



## **LEI ORDINÁRIA Nº 466**

*de 10 de junho de 1983*

**"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 464/83".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 466/83, DE 10/06/83*

*"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 464/83".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei nº 464/83, que passa a ter a seguinte redação.*

*"Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a operação de crédito no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) junto à Instituições Financeiras".*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 10 DE JUNHO DE 1983.*

*JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/06/1983*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 466/1983 - 10 de junho de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*